



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 757/2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - ADRIANO STRAPAZZOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 2216949 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 056.353.341-21, Quadra 086, lote 13, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Fernando Correia da Costa, 1075, Vila Nova, Paranhos/MS.

II - SONIA MARIBEL CABELHOS LOPES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 001.712.539 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 014.910.711-09, Quadra 07, lote 04, com área de dimensões irregulares = 366,65,50 m², Travessa das perobas, 729, Novo Horizonte 2, Paranhos/ms.

III - MARIA AUZENI DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 1.995.970 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 054.190.881-26, Quadra 090, lote 02, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Washington Luiz, 924, Vila Nova.

IV - NOEMIA RODRIGUES DA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 001.593.545 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 966.125.841-49, lote 14, quadra 121, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 061, vila nova, Paranhos/MS.

V - ENADIR RIBEIRO MARTINS, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 001.828.451 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 046.517.431-02, Quadra 086, lote 14, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Fernando Correia da Costa, 1063, centro, Paranhos/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



VI - EVANÍLSON MORAES MORALES, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do RG 823659 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 806.8869.311-49, Quadra 035, lote 01-B, com área de 15,00 x 20,00 = 300,00 m². Rua Duque de Caxias, 2174, centro, Paranhos/MS.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.



DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal



LEI Nº 757/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 757/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

www.diariooficialms.com.br/assomasul

308

Diário Oficial Nº 3231

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

ASSOMASUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - ADRIANO STRAPAZZOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 2216949 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 056.353.341-21, Quadra 086, lote 13, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Fernando Correia da Costa, 1075, Vila Nova, Paranhos/MS.

II - SONIA MARIBEL CABELHOS LOPES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 001.712.539 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 014.910.711-09, Quadra 07, lote 04, com área de dimensões irregulares = 366,65,50 m², Travessa das perobas, 729, Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

III - MARIA AUZENI DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 1.995.970 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 054.190.881-26, Quadra 090, lote 02, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Washington Luiz, 924, Vila Nova.

IV - NOEMIA RODRIGUES DA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 001.593.545 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 966.125.841-49, lote 14, quadra 121, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 061, vila nova, Paranhos/MS.

V - ENADIR RIBEIRO MARTINS, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 001.828.451 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 046.517.431-02, Quadra 086, lote 14, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Fernando Correia da Costa, 1063, centro, Paranhos/MS.

VI - EVANÍLSON MORAES MORALES, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do RG 823659 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 806.8869.311-49, Quadra 035, lote 01-B, com área de 15,00 x 20,00 = 300,00 m². Rua Duque de Caxias, 2174, centro, Paranhos/MS.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 758/2022.

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima do Quadro do Magistério Público Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá outras providências.

LEI Nº 758/2022.

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima do Quadro do Magistério Público Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá outras providências.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino, receberão remuneração nunca inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante do Quadro do Magistério Público Municipal o profissional investido nos cargos de Professor, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário, ou que estejam designados/nomeados no cargo de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, inspeção escolar e em área técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público Municipal, adequando-a ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondendo do valor do Piso Salarial Profissional Nacional, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Fundo de